

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO AO PARADESPORTO NO MUNICÍPIO DE SARZEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais, aprova e a prefeita Rita de Cássia sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sarzedo, o **Programa Municipal de Iniciação ao Paradesporto**, com a finalidade de promover o acesso de **pessoas com deficiência, ambos os sexos, com idade igual ou superior a 6 (seis) anos**, a atividades esportivas adaptadas, respeitando as especificidades e a diversidade funcional de cada indivíduo.

Art. 2º O programa poderá ser executado por meio de **convênio ou termo de cooperação** com a **Associação Mineira do Paradesporto – AM Paradesporto**, entidade especializada em promover o acesso de pessoas com deficiência à prática esportiva, com comprovada atuação na área. A implementação das atividades contará, ainda, com o apoio da **Secretaria Municipal de Esporte**, responsável por colaborar na articulação das ações e na disponibilização da estrutura esportiva necessária à execução do programa.

Art. 3º O programa tem como objetivo:

- I – Oferecer aulas de iniciação paradesportiva, em turmas distintas, para pessoas com deficiência;
- II – Promover a atividade física como instrumento de inclusão e bem-estar;
- III – Estimular a integração social e a valorização da diversidade funcional;
- IV – Contribuir para a saúde física e emocional das pessoas com deficiência;
- V – Variar as modalidades esportivas de acordo com o potencial de cada participante.

Art. 4º A implantação do programa visa preencher lacunas sociais e esportivas historicamente negadas às pessoas com deficiência, promovendo o acesso às práticas esportivas inclusivas e respeitosas, em consonância com os princípios da dignidade humana, da igualdade e da cidadania.

Art. 5º A participação no programa deverá observar **critérios de seleção específicos**, abrangendo **pessoas com deficiência, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 6 (seis) anos**, seguindo as diretrizes estabelecidas no regulamento da **Associação Mineira do Paradesporto – AM Paradesporto**.

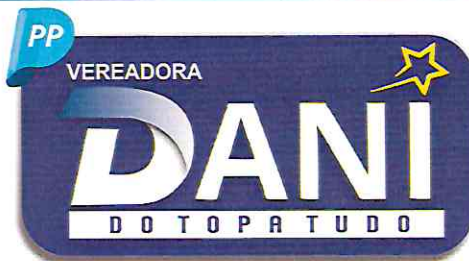
Art. 6º A execução do programa poderá contar com apoio técnico e financeiro do Poder Executivo Municipal, de instituições privadas, de organismos federais e estaduais, bem como de incentivos legais previstos para

promoção do esporte e da inclusão social.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias do Município**, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

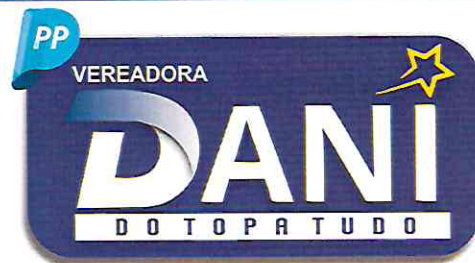
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.



Autora: Daniela Cristina Teixeira Salles
VEREADORA – PP



JUSTIFICATIVA



Promover a inclusão vai muito além de palavras — é garantir oportunidades reais para que todos tenham acesso ao que é de direito. O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Municipal de Iniciação ao Paradesporto em Sarzedo, como um marco de valorização da diversidade funcional e da dignidade da pessoa com deficiência. Historicamente, pessoas com deficiência enfrentaram invisibilidade nas políticas públicas, sobretudo no acesso ao esporte, à convivência social e ao desenvolvimento físico e emocional. Este programa nasce justamente para preencher essa lacuna, oferecendo a crianças e adolescentes com deficiência, a partir dos 6 anos, um espaço onde o movimento é celebração, o esforço é acolhido e a superação é incentivada.

Mais do que ensinar modalidades esportivas adaptadas, o programa busca transformar vidas, estimulando a autonomia, a autoestima e o senso de pertencimento. Cada aula será um convite à descoberta de potenciais, cada atividade uma chance de romper barreiras sociais, emocionais e físicas. O esporte é, comprovadamente, uma das ferramentas mais eficazes de inclusão e desenvolvimento humano — e não podemos permitir que essa porta permaneça fechada a quem mais precisa dela.

A parceria com a Associação Mineira do Paradesporto (AM Paradesporto), referência no setor, assegura que a execução do programa se dará com qualidade técnica, responsabilidade e foco na excelência. Além disso, o envolvimento da Secretaria Municipal de Esporte permitirá o alinhamento com as estruturas e diretrizes locais, fortalecendo a capacidade de atendimento e articulação intersetorial.

Este projeto não é apenas uma política pública — é um ato de justiça, de respeito e de amor ao próximo. É Sarzedo dizendo "sim" à igualdade, à dignidade e ao direito de todos viverem o melhor de si, com alegria, saúde e oportunidades reais.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposta, confiantes de que estamos dando um passo importante para uma cidade mais humana, inclusiva e acolhedora.

Autora: Daniela Cristina Teixeira Salles
VEREADORA – PP